PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

"AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento do**s interessados, que às 9h do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2017**, na Sala do Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, localizado à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a pregoeira Sineli Bortolozo Crestani e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 261/2015 e 253/2016, com a finalidade de receber propostas, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de toner e cartuchos de tinta para manutenção de impressoras, com a entrega fracionada, do tipo menor preço, conforme prevê o art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 02, de 08 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de toner e cartuchos de tinta, conforme demanda, para manutenção das impressoras do município de Nova Esperança do Sul, no exercício de 2017, tendo como critério para seleção das propostas, o menor preço por item, obedecidas às especificações mínimas abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	4	kit	Cartucho Compatível com impressora DESKJET EPSON MULTI XP411 (BK(T197B) – Y (T196Y) – M(196) – C(T196C))
02	12	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 1000 (122 (PRETO))
03	10	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 1000 (122 (COLOR))
04	4	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 2050 (122 (COLOR))
05	15	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 2050 (122XL (PRETO))

06	10	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP D1660 (60XL(PRETO))
07	8	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP D1660 (60 COLOR)
08	15	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 1516 (662 (PRETO))
09	12	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 1516 (662XL (COLOR))
10	13	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 2516 (662 (COLOR))
11	15	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 2516 (662 (PRETO))
12	6	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP LNK ADVANTAGE 3836 (664XL(PRETO))
13	5	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP LNK ADVANTAGE 3836 (664XL(COLOR))
14	10	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE 4500 (PRETO)
15	8	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE 4500 (COLOR)
16	4	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE J3680 ALL-IN-ONE (21B(PRETO))
17	2	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE J3680 ALL-IN-ONE (22(COLOR))
18	3	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP PHOTOSMART C4680 (60 (PRETO))
19	3	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP PHOTOSMART C4680 (60B (COLOR))
20	27	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP 600 M602 (CC 364A)
21	6	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP M1522NF (CB 435/436/285/278A)
22	4	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP MFP M1212NF (85A)
23	13	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP PRO M125A (CF 283A)
24	14	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP PRO MFP M125A (CF 283A)
25	29	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP PRO MFP M127FN (CF 283A)
26	3	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET LEXMARK E120 (E120)
27	10	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG M3225ND (D2045)
28	6	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG ML 2851ND (3CB5270451)
29	6	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG ML 2955ND (ML D103L)
30	3	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG ML2165W (ML D1015)
31	12	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG XPRESS M2885 FW (D1165/D1162)
32	21	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET XEROX WORK CENTRE 3210 (X3210)
33	06	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET MULT, P 1005 (CB 435A)

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Procedimento Licitatório as licitantes:

2.1.1 **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI pelo que determina o art. 48 da Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que alterou a lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

2.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2 Deverão ser entregues os seguintes documentos

2.2.1 Declaração que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (apresentar declaração conforme **ANEXO II, fora dos envelopes**).

2.2.2 Certidão de enquadramento de ME/EPP/MEI ou Cooperativa, expedida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul (JUCERGS). Esta pode ser substituída pela consulta de optante no Site do Simples Nacional;

2.2.3 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO IV).** A não entrega da declaração mencionada neste item indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração não poderá ter data superior a 30 (trinta) dias.

2.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública;

2.3.2 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3 Empresas com falência decretada.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e às propostas financeiras, serão recebidos, pela Pregoeira ou equipe de apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO III).**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

4.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade para efetivação do credenciamento.

4.6 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta financeira deverá conter as seguintes características:

a) ser redigida em português de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, identificada com o nome da licitante, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última pelo seu proponente, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos objetos em Nova Esperança do Sul, inclusive os relativos ao frete;

b) na proposta, deverá conter a descrição clara de todas as características do produto, objeto desta licitação;

c) declaração, conforme **ANEXO V** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento do objeto licitado, tão logo seja solicitado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.3 Serão corrigidos, automaticamente, pela pregoeira e sua equipe de apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.4 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da(s) vencedora(s).

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão do presente processo licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da(s) vencedora(s).

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 dada à palavra à licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ao) declarada(s) vencedora(s) a licitante que ofertar(em) o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos de habilitação;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como as que não atenderem aos requisitos de habilitação;

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15 Da Sessão Pública deste Processo Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, pois todas e quaisquer informações acerca do objeto poderão ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, RS.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, as licitantes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(ANEXO VI).**

8.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras a, b c) que foram apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

8.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedia pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2 Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data de emissão.

8.3 Todos os documentos acima referidos ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à pregoeira e membros da equipe de apoio o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexadas ao processo.

8.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal,** previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.5 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 O prazo de que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do município de Nova Esperança do Sul, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax e similares.

09.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

09.3 Existindo a intenção motivadamente pela licitante, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

09.4 Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.5 A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.6 O recurso será dirigido à Autoridade Máxima do Município, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste

caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data desse encaminhamento, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

09.7 A licitante que necessitar de peças do procedimento desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Compras e Licitação.

09.8 O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada a retirada de documentos originais.

09.9 Será admitida, somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, observando o prazo legal de 02 (dois) dias após o recebimento do fax para a interposição da via original que deverá ser feita diretamente no Protocolo Municipal.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto deste certame será adjudicado pelo Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais e depois de homologada esta licitação, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior.

11.3 Se, dentro do prazo, a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) Contrato(s), a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

12.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

12.1.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.5 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

13.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório.

13.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

13.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

13.5 Para maior agilidade aos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato.

13.6 Em qualquer fase deste Procedimento Licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

13.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio.

13.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

13.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

13.10 A autoridade competente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

13.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

13.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Quadro de Publicações Oficiais localizado no Centro Administrativo Municipal.

13.13 Para maior celeridade processual, a licitante poderá fazer constar em sua proposta o número do CNPJ da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação do depósito bancário correspondente ao desembolso financeiro.

13.14 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

13.15 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, via protocolo municipal, ou pelo e-mail compras@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax nº (55) 3250-1150, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 02 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.16 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitação deste Município.

13.17 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste Edital, será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.18 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.19 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.20 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Declaração de possuir condições para entrega nas condições e prazos ofertados;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil;

Anexo VII – Minuta do Contrato

Nova Esperança do Sul, RS, 27 de janeiro de 2017

ANTÃO CLAUDIO PERUFO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de toner e cartuchos de tinta, conforme demanda, para manutenção das impressoras do município de Nova Esperança do Sul, no exercício de 2017.

1.2 Especificações do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR DE REFERENCIA
01	4	kit	Cartucho Compatível com impressora DESKJET EPSON MULTI XP411 (BK(T197B) – Y (T196Y) – M(196) – C(T196C))	134,14
02	12	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 1000 (122 (PRETO))	67,53
03	10	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 1000 (122 (COLOR))	75,30
04	4	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 2050 (122 (COLOR))	73,29
05	15	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP 2050 (122XL (PRETO))	92,70
06	10	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP D1660 (60XL(PRETO))	95,76
07	8	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP D1660 (60 COLOR)	91,05
08	15	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 1516 (662 (PRETO))	62,63
09	12	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 1516 (662XL (COLOR))	90,39
10	13	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 2516 (662 (COLOR))	69,30
11	15	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP INK ADVANTAGE 2516 (662 (PRETO))	60,98
12	6	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP LNK ADVANTAGE 3836 (664XL(PRETO))	117,88
13	5	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP LNK ADVANTAGE 3836 (664XL(COLOR))	118,40
14	10	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE 4500 (PRETO)	79,98
15	8	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE 4500 (COLOR)	96,98
16	4	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE J3680 ALL-IN-ONE (21B(PRETO))	68,74
17	2	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP OFFICE J3680 ALL-IN-ONE (22(COLOR))	97,45
18	3	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP PHOTOSMART C4680 (60 (PRETO))	80,67
19	3	Un.	Cartucho Compatível com impressora DESKJET HP PHOTOSMART C4680 (60B (COLOR))	95,97
20	27	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP	188,58

			600 M602 (CC 364A)	
21	6	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP M1522NF (CB 435/436/285/278A)	79,22
22	4	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP MFP M1212NF (85A)	78,46
23	13	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP PRO M125A (CF 283A)	89,39
24	14	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP PRO MFP M125A (CF 283A)	89,39
25	29	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET HP PRO MFP M127FN (CF 283A)	89,39
26	3	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET LEXMARK E120 (E120)	139,88
27	10	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG M3225ND (D2045)	178,64
28	6	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG ML 2851ND (3CB5270451)	165,89
29	6	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG ML 2955ND (ML D103L)	164,06
30	3	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG ML2165W (ML D1015)	149,78
31	12	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET SAMSUNG XPRESS M2885 FW (D1165/D1162)	191,81
32	21	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET XEROX WORK CENTRE 3210 (X3210)	184,71
33	06	Un.	Toner Compatível com impressora LASERJET MULT, P 1005 (CB 435A)	38,00

2 – DA ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com as quantidades requisitadas pelo Setor de Compras do município de Nova Esperança do Sul, RS e nas condições estabelecidas no edital.

2.2 A entrega definitiva será efetivada, após a conferência dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura do responsável pelo recebimento designado para tal.

2.3 Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

2.4 Os produtos deverão ser entregue no município de Nova Esperança do Sul, RS, na sede da Prefeitura Municipal, conforme as quantidades requisitadas, sendo recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira, no horário de expediente do município.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

3.1.2 Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

3.1.4. Trocar em até 05 (cinco) dias os cartuchos/toner que apresentarem qualquer defeito, sem custo adicional ao Contratante, inclusive de frete;

3.1.5 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul.

3.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no edital.

3.2.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

3.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.2.4 Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93.

4.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

4.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

5 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2017.

Nova Esperança do Sul, RS, 27 de janeiro de 2017

ANTÃO CLAUDIO PERUFO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de _____ de 2017

_____

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Nova Esperança do Sul, RS,___ de _____ de 2017

_____

Carimbo, nome e assinatura do (s) responsável (eis) legal (ais) da empresa.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do seu contador, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do Pregão Presencial nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sul, RS,___ de _____ de 2017

_____ _____

(representante legal) (Contador)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para o fornecimento dos itens, ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de _____ de 2017

_____
(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, c.c. art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de _____ de 2017

_____

(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

"AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTÃO CLÁUDIO PERUFO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 1036142311, inscrito no CPF sob o n° 458.696.500-20, residente e domiciliado na localidade de Capão Grande, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada à Rua _____, _____, bairro_____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 004/2017 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, assim com em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de toner e cartuchos de tinta, conforme demanda, para manutenção das impressoras do município de Nova Esperança do Sul, no exercício de 2017.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com as quantidades requisitadas pelo Setor de Compras do município de Nova Esperança do Sul, RS e nas condições estabelecidas no edital;

I – A entrega definitiva será efetivada, após a conferência dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura do responsável pelo recebimento designado para tal;

II – Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

III – Os produtos deverão ser entregue no município de Nova Esperança do Sul, RS, na sede da Prefeitura Municipal, conforme as quantidades requisitadas, sendo recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira, no horário de expediente do município;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Contrato é de R$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE.**

b) os pagamentos para os Contratos com valores acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) os pagamentos para os Contratos com valores inferiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, conforme prevê o inciso V, art. 3º do Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá até 20 dias consecutivos para liquidação a partir da apresentação da nota fiscal para os valores acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e para os valores abaixo de R$ 8.000 terá o prazo de até 10 dias úteis.

d) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

e) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA.**

f) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

g) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigente no exercício de 2017.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no edital.

b) efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

d) comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

b) manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) trocar em até 05 (cinco) dias os cartuchos/toner que apresentarem qualquer defeito, sem custo adicional ao Contratante, inclusive de frete;

e) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul.

f) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE.**

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II – Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

III – Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

Parágrafo Terceiro – Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à **CONTRATADA,** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

II – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias superveniente mantido o valor inicial;

III – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente Contrato e anotadas na forma deste instrumento;

IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VI – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

VII – O falecimento do titular da **CONTRATADA**;

VIII – Razões de interesse público;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do Contrato;

X – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei n° 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 combinados com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2017, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de_____ de 2017

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
Fiscal de Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....